



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (044) 463-1177 - CEP 87660.000

L=E=I Nº 1.204

DATA: 03 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Prorroga o prazo da anistia concedida pela Lei nº 1.201, de 29 de outubro de 1996, e dá outras providências.

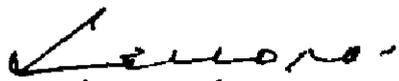
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

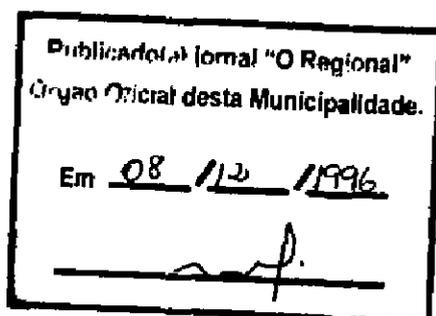
Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 20 (vinte) de dezembro do corrente exercício, o prazo concedido para anistia de multas e juros concedidos pela Lei Municipal nº 1.201, de 29 de outubro de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: todo o produto dos débitos arrecadados em decorrência desta Lei será destinado exclusivamente ao pagamento de salários dos funcionários municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1996.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=



JBM/cmge.